



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
 "PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.795, DE 23 DE MAIO DE 1.991

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio de fiscalização com a SUNAB.-

GLÊNIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB, visando a execução em nosso Município dos encargos de fiscalização quanto ao cumprimento dos atos de intervenção no domínio econômico editados com fundamento na Lei Delegada nº 04, de 26 de setembro de 1962 e demais disposições legais pertinentes em vigor, nos termos da minuta que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de maio de 1.991



Glênio Lemos
 GLENIO LEMOS
 Prefeito Municipal

Sylvio Miguel C. Mendina
 SYLVIO MIGUEL C. MENDINA
 Secretário M. de Administração

Registre-se e Publique-se